

A ampliação do ensino fundamental

José Fortunati

Secretário estadual da Educação

Nos próximos dias, o presidente Lula deverá sancionar o projeto de lei, aprovado por unanimidade pelo Congresso Nacional, no dia 25 de janeiro, que prevê a matrícula de crianças aos seis anos de idade no Ensino Fundamental, ampliação de oito para nove anos esse nível de ensino e dá um prazo até 2010 para que as escolas públicas e privadas possam se adequar a essa norma.

A iniciativa do Poder Executivo partiu do pressuposto de que, como uma grande parcela das crianças com seis anos de idade estão fora da pré-escola, como determina a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a saída seria incluí-las no Ensino Fundamental que está devidamente organizado em todo o país, mantendo-se os pressupostos pedagógicos adequados para essa idade. O que na prática está ocorrendo é a criação de um ano escolar anterior ao tradicional primeiro ano do Ensino Fundamental. Ou seja, o que a lei determina é que a criança de seis anos de idade seja matriculada numa escola de Ensino Fundamental, numa série específica, com um projeto pedagógico específico, aprendendo com o lúdico, com jogos e brincadeiras, respeitando-se essa fase importante da infância.

O Conselho Nacional de Educação, em seu parecer no. 18/2005, afirma que “os educadores e as lideranças comunitárias

devem assumir papel protagonista na elaboração de um novo projeto político-pedagógico do Ensino Fundamental, bem como para o conseqüente redimensionamento da Educação Infantil”. Também afirma o CNE que “cada sistema é também responsável por refletir e proceder a convenientes estudos, com a democratização do debate, envolvendo todos os segmentos interessados”.

A Secretaria Estadual da Educação, com o firme propósito de continuar oferecendo uma escola pública de qualidade para toda a comunidade escolar, vem assumindo uma postura muito clara sobre essa questão, sem se deixar atropelar por outros interesses que terminem colocando a questão da quantidade em primeiro lugar e deixando de lado a preocupação com a qualidade.

Dessa forma, em 2006, em cada uma escola estadual estaremos discutindo com a comunidade escolar o novo projeto pedagógico necessário para o atendimento das crianças com seis anos de idade, fazendo o levantamento da demanda existente, verificando o espaço físico disponível, a nomeação de profissionais de educação infantil, para que, em 2007, possamos, de forma gradativa, começar a assumir essa nova classe de alunos nas escolas públicas do nosso Estado.

Assim, estaremos garantindo que as mudanças ocorram com a ampla participação da comunidade escolar e que os resultados venham a apontar para o fortalecimento da escola pública gaúcha, que, em 2004, foi reconhecida pela Unesco como a de melhor qualidade do Brasil.

Sonia



Tenho “dito”

“O que eu quero para o meu reinado é muita folia, muita festa. Podem confiar em mim, que eu não vou decepcionar”



► Da Rainha eleita do Carnaval da Associação das Entidades Sociais e Recreativas de Santa Maria, **Thani-ze Ferreira de Castro**, 15 anos.

“Um dos temas que nós da bancada do PT temos muita convicção em defender é a colocação de um teto de gastos eleivos. O candidato a deputado federal não poderá gastar mais do que “x” e, desta maneira, todos os candidatos se igualam no gasto máximo”

► Do líder da bancada do PT na Câmara dos Deputados, o gaúcho **Henrique Fontana**.

“Seremos insistentes o bastante com a Cervale para solucionar o problema das pessoas em propriedades rurais que não têm luz”

► Do secretário interino da Secretaria de Desenvolvimento Rural, **Ildo Callegari**, sobre o Programa Luz Para Todos, em que a Cervale não quer participar.

Controle social em saúde: para saber...

Maria Celeste Landerdahl e Beatriz Unfer

Sedufsm

O Sistema Único de Saúde (SUS), assegurado na Constituição Federal de 1988, embora ainda distante de alcançar seus propósitos, representa, sem dúvida, um avanço em termos de política pública no Brasil. Dentre seus princípios e diretrizes, pode-se destacar: 1. a **descentralização** da gestão e da assistência, a qual permite que cada região/município programe a atenção à saúde segundo suas necessidades; 2. a **universalidade**, que representa o direito de acesso de toda a população às ações de

promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços de saúde públicos; 3. a **integralidade** da assistência, que encaminha para a superação da visão da atenção puramente curativa, centrada na doença, na especialidade e no hospital; e, por último o **controle social**, que abre espaço para a participação da comunidade.

Sem desconsiderar os três primeiros pressupostos, enfatizamos a relevância do controle social na saúde legitimado pela Lei 8142/90, o qual assegura a todos os cidadãos o direito de defender seus interesses em relação à saúde nas instâncias competentes, tais como os

Conselhos de Saúde (CS). Esses, por sua vez, devem figurar em todas as esferas de governo - municipal, estadual e nacional, tendo por competência a **formulação e proposição de estratégias**, bem como o **acompanhamento, avaliação e fiscalização** das políticas públicas de saúde, inclusive em seus aspectos financeiros.

Percebe-se, no entanto, que a pouca informação a respeito impede muitas vezes que a população exerça seu papel nas decisões sobre saúde. É importante saber, por exemplo, que os CS têm caráter **deliberativo**, ao contrário de outros meramente consultivos. Isso equivale dizer que os rumos da

saúde são decididos nos CS, devendo as deliberações ser implementadas pelo gestor correspondente e fiscalizados pela população; daí a relevância de sua participação. É importante saber, também, que na composição dos Conselhos, 50% dos conselheiros são usuários dos serviços de saúde pública escolhidos pelas instituições que representam.

Vale saber ainda, que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria reúne-se na primeira e terceira quinta-feira do mês, no Plenário da Câmara dos Vereadores, das 8h e 30min às 11h e 30min e é aberto ao público. Para saber mais acesse (página em construção).

Do capitólio à rocha Tarpéia

as do Palácio Jaburu. Mas se não há impedimento à candidatura, por que raios, então, todo esse auê?

O problema não está lá na frente, no pleito de outubro. Ele se coloca agora, nos atos do Supremo, que, apesar de ser um poder político, não é lugar para articulações com vistas à busca de mandatos eletivos. O que vem ocorrendo arrasta o STF para a crise institucional. Já o tema da posterior candidatura é de natureza ética. Jobim poderia ser candidato a deputado estadual, federal, síndico de prédio, vice-presidente de banco, cooperativa ou conselho paroquial. Jamais a vice-presidente da República - e, menos ainda - na chapa de Lula.

Nelson Jobim deve aos tucanos o que de melhor alcançou na vida

pública. Fernando Henrique fez dele ministro da Justiça em 1995 e, em seguida, foi do seu governo que obteve indicação para integrar a alta corte constitucional a cuja presidência chegou por antiguidade. Entretanto, o 1º de janeiro de 2003 foi marcado por dois atos exóticos e significativos: a posse de Lula e a mudança de lado do ministro Jobim. A banana tucana já dera seus cachos.

O Supremo, repito, é um poder político vestido com a toga da juridicidade. Não lhe é impróprio decidir politicamente, embora não partidariamente. Inaceitável de qualquer de seus membros é o exercício da atividade jurisdicional sob os influxos de aspirações eleitorais. Imagine o presidente do Tribunal

de Justiça do Estado aspirando ser vice-governador, imiscuindo-se na cena política, posicionando-se nas tensões entre o Executivo e o Parlamento e entrançando CPIs. Seria uma demasia incompatível com os bons costumes. As atitudes de Nelson Jobim constroem o STF, alarmam a imprensa e escandalizam a nação. É bom lembrar que o monte Capitólio, onde ficava o templo de Júpiter, local de consagração dos heróis, também era o lugar da rocha Tarpéia, da qual se precipitavam os condenados. Essa proximidade deu origem ao provérbio: “Do Capitólio à rocha Tarpéia não vai mais que um passo”. Triste sina das nossas instituições! Esse passo já foi dado pelo governo e pelo Congresso. Só faltava o STF.

Percival Puggina

Escritor

Muito se tem falado e escrito nestes dias sobre as aspirações políticas do atual presidente do STF. Contudo, não há impedimento legal para que o cidadão Nelson Jobim venha a ser candidato a vice-presidente, contanto que: 1º) em tempo hábil, deixe o cargo que ocupa; 2º) preencha ficha de filiação a algum partido; 3º) seja escolhido para esse posto em convenção da legenda que o admitiu; e 4º) seja aprovado, também, pela convenção da sigla que indicar o cabeça da chapa. Providas essas condições, Dr. Jobim estará habilitado a pleitear as regali-

A RAZÃO

Em atividade desde 09 de outubro de 1934

Fundador:

Clarimundo Flores

Empresa Jornalística De Grandi Ltda

Fundador:

LUIZINHO DE GRANDI

Diretora-Presidente:

MARIA ZAIRA DE GRANDI

Editor:

JOSÉ MAURO BATISTA

A Razão Editora Ltda

Circulação e edição
Rua Paul Harris, nº 2
Fone: (051) 3025-5555

SEDE

Rua Serafim Valandro, 1284
CEP: 97015-630 - Santa Maria - RS

Fone: (051) 3222-5555

Fax: (051) 3222-4920

Atendimento ao Cliente:

Fone: (051) 3222-2222

www.arazao.com.br

redacao@arazao.com.br

comercial@arazao.com.br

SUCURSAL

Rua Garibaldi, 659 - Conj. 102, Floresta
CEP: 90035-050 - Porto Alegre - RS

Fone/Fax: (51) 3221-3290

diarios@grupodiarios.com.br